



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026220502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026220502

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.220502/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL (KIT) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

Método de disputa: Aberto

Critério de julgamento: menor preço

Regime: empreitada por menor preço global

Execução

Prazo de entrega 10 (dez) dias

Local de Entrega Rua Lauro Sodré, s/n – Centro – CEP: 68.722-00 Departamento Compras

Valor global máximo previsto: R\$ 64.512,07 (sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sete centavos).

Abertura da sessão pública

Data 21/07/2026 Horário de Início: 08:30h através do Portal Licitanet
www.licitanet.com.br



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026220502

Processo Administrativo nº 2026220502

Cadastro de Proposta: de 16 /07/2026 ao dia 21/07/2026 às 08h00min.

Link: Portal Licitanet: www.licitanet.com.br

Data da sessão: Dia 21 de julho de 2026 - horário de Brasília (DF).

Início Fase de Lances: Das 08h30min às 14h30min.

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Adjudicação GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata sito a Rua lauto Sodré, S/N, Centro, CEP 68722-000 Magalhães Barata – PA, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmmb@gmail.com e disponível nos sites <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia> com disponibilização no Portal: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL (KIT) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA** e esta licitação busca a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência (**ANEXO I**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no Portal Licitanete as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Aviso, prevalecerá o que está no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal em campo próprio, com o prazo de 02 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados em papel timbrado, estar devidamente assinados, datados, possuir assinatura digital ou física, contendo dados de identificação e contatos do impetrante, as motivações possuir fundamentação legal e evidenciar a duvida a ser elucidada.

2.3. As petições de impugnação apresentados por empresa deverão ser firmadas por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade empresarial como procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar ou esclarecer o Edital) estar em papel oficial da empresa, devidamente datada e assinada e ponderar especificamente as cláusulas a serem supostamente reparadas com a devida fundamentação legal.

3. DO CREDENCIAMENTO



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.1. Os interessados em participar deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**PORTAL LICITANET**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Contratação Direta será conduzida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA com apoio técnico e operacional do Portal Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

4.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal em campo próprio.

NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.1.3 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.1.5 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consócio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização.
- h) e outras condições previstas na Lei 14.133/21.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

5.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal Licitanet www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificações, marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I.

5.2.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado.

5.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, preferencialmente em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- h) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. As empresas que apresentarem propostas com valores comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.
- 6.2. Será desclassificada as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3. Será desclassificada a proposta que estiver acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos humanos, materiais ou logísticos suficientes para executar a contento o objeto.
- 6.7. Quando a planilha de preços apresentada não for suficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8. Contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir das 08:30min, na data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global (lote).
 - 7.2.2. O valor correspondente ao lote deverá ser composto da soma dos valores unitários que não deverão ultrapassar o valor máximo aceito por item conforme a planilha de valores anexa ao edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



para os fins deste Aviso.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente, por erro ou inexequível, não serão aceitos cancelamentos de lances ofertados após a declaração de vencedor.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

8.9. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema conforme § 4º da IN 73.2022.

8.10. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, a não comprovação levará a desclassificação da proposta.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificação, eficiência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, notas, orçamentos e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação e terá direito a impetrar recurso na fase pertinente.

10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

10.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e que tenha CNAE pertinente ao objeto deste Aviso de Licitação e seus Anexos.

11.3. Prova de regularidade com as Fazendas:

11.3.1. **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

11.3.2. **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

11.3.3. **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

11.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

12.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos praticados e previstos em Lei.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

13.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.4. O licitante disponibilizará sempre que solicitado, se necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade sobre pena de desclassificação.

14. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

14.2. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

14.3. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;

14.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.5. Declaração de Idoneidade;

14.6. Declaração de Responsabilidade;

14.7. Declaração que o contratado compromete-se a restituir integralmente à Administração os valores recebidos em caráter de pagamento antecipado, nos termos do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou descumprimento dos prazos pactuados, conforme apuração realizada pela fiscalização do contrato.

14.7. As declarações que não estiverem como ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

15. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem da habilitação em nome e cnpj de uma única empresa licitante.

15.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

15.3. Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços Readequada em campo



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



próprio conforme indicação no Portal em campo próprio (www.licitanet.com.br), no prazo da diligência para envio dos documentos solicitados pelo Agente de Contratação;

15.4. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis ou com conteúdo divergente do solicitado, impossibilitando a análise do agente público, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

15.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

16.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Controladoria Interna para emissão de parecer;

16.2. Após Parecer Técnico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

17.CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

17.5. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21, sua eficácia fica condicionada a sua publicação no PNCP na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

18.SANÇÕES:

18.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e)** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- k) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou qualquer conduta que comprometa o cumprimento das obrigações pactuadas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- l) As sanções aplicadas serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Administração, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.
- m) A Contratada poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
 - a) Tenha decorrido o prazo mínimo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade; e
 - b) Tenha sido reparado integralmente o dano causado à Administração ou cumprido o compromisso firmado para reparação.
- n) O pedido de reabilitação será analisado por meio de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2026, nas rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com os programas constantes do Plano Plurianual – PPA do Município.

A emissão da Nota de Empenho ocorrerá previamente à execução da despesa, observando-se o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

21.2. O pagamento será efetivado de forma integral, conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

21.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



21.4. O pagamento será efetuado até 31.12.2026o que possivelmente antecederá a entrega dos produtos excepcionalmente, motivada por conta da exigência da LC nº202/2023;

21.5. No caso dos produtos não serem entregues em plena conformidade com Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as sanções previstas no item 18.

22. DAS GARANTIAS E NECESSIDADE DE AMOSTRA

22.1 Não haverá exigência de garantia de proposta, contratual ou apresentação de amostra para a presente contratação.

22.2 Todavia em eventuais apresentações de produtos de marcas desconhecidas pela administração ou com necessidades de comprovação de eficácia e especificação poderão ser solicitados envio de catálogos, folhetos ou similares, com prazos e informações a serem repassadas via chat pelo agente condutor afim de certificar as especificações necessárias.

22.3 Se solicitado e não encaminhada as diligências referente aos itens as propostas poderão ser rejeitadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

23.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

23.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

23.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do procedimento eletrônico em sistema de gestão da administração pública.

22.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.7 Todos os atos da sessão pública serão divulgados e armazenado na plataforma e lavrado na Ata do sistema eletrônico;

22.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
ANEXO VIII – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PCD;

Magalhães Barata/Pa, 15 de julho de 2026.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL CASTOR AIRES
Agente de Contratação
Portaria Nº 09.140803/2025 -PMMB/GP



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL (KIT) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

1.1.2. A presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no art. 72 da referida Lei e as disposições do §3º do art. 75, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.3. O procedimento será operacionalizado por meio da plataforma eletrônica LICITANET, em ambiente digital que assegure transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos praticados, igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

1.1.4. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município, observando-se os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.5. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento pelo menor preço global mostra-se mais vantajoso em razão da composição dos itens em kit maternidade, garantindo padronização dos produtos, simplificação logística, redução dos custos administrativos de contratação e melhor gerenciamento da execução contratual.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, carga, descarga, logística, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

1.4. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MANTA FEMININO Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm	UNIDADE	80



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



02	MANTA MASCULINO Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm.	UNIDADE	80
03	MANTA UNISSEX Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm. Pacote com 3 unidades/cores pref. (branco,vermelho, amarelo)	UNIDADE	30
04	TOALHA DE BANHO FEMININO Especificação: Toalha de banho infantil, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebês, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão, adequada para a pele sensível do bebe. Produto com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo durabilidade e resistência as lavagens frequentes. disponível nas cores rosa, amarelo, branco e lilas, com dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	UNIDADE	80
05	TOALHA DE BANHO MASCULINO Especificação: Toalha de banho infantil, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebês, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão, adequada para a pele sensível do bebe. Produto com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo durabilidade e resistência as lavagens frequentes. disponível nas cores verde, azul, branco e berço, com dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	UNIDADE	80
06	TOALHA DE BANHO UNISSEX Especificação: Toalha de banho infantil unissex, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebês, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cores Preferencialmente (branco, vermelho, amarelo, berço, verde)	UNIDADE	30
07	MEIAS FEMININO PACOTE COM 03 UNIDADES Especificação: pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê. Tamanho RN, P, M e G, cores Preferencialmente rosa, amarelo, branco e lilás	PACOTE	80
08	MEIAS MASCULINO PACOTE COM 03 UNIDADES Especificação Pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê. Tamanho RN, P, M e G.	PACOTE	80
09	MEIA UNISSEX PACOTE COM 03 UNIDADES/ CORES	PACOTE	30



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	(BRANCO, VERMELHO, AMARELO) Especificação pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê, Cores variadas .		
10	FRALDA DE PANO Especificação: Fralda de pano para bebê, tecido duplo, 100% algodão, medindo 70x70cm, cores Variadas	PACOTE	80
11	BODY MANGA CURTA FEMININO Especificação: Body manga curta feminino 100% algodão, gola envelope. Tamanho RN - P- M- G, cores: rosa, verde água e amarelo.	UNIDADE	80
12	BODY MANGA CURTA MASCULINO Especificação: Body manga curta masculino 100% algodão, gola envelope. Tamanho: RN - P- M- G, cores: azul, verde e amarelo	UNIDADE	80
13	BODY MANGA CURTA UNISSEX Especificação: Body de manga unissex curta (100% de algodão). Tamanhos NR, P, M e G, cores branco, amarelo, vermelho.	UNIDADE	30
14	CALÇA FEMININO Especificação: Calça Mijão Para Bebê - Pacote com 3 Peças. Calça Estampas preferencialmente nas cores rosa, verde água lilás, amarelo claro. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê. TAMANHOS RN, P, M, G.	PACOTE	80
15	CALÇA MASCULINO Especificação: Calça Mijão Para Bebê - Pacote com 3 Peças. Calça Estampas preferencialmente nas cores azul, verde água, bege e amarelo. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê, TAMANHOS: RN, P, M, G.	PACOTE	80
16	CALÇA UNISSEX Especificação: Calça Mijão Para Bebê Unissex - Calça Estampas preferencialmente nas cores branco, amarelo e vermelho. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê, TAMANHOS RN, P, M, G.	UNIDADE	30
17	CONJUNTO DE PAGÃO FEMININO Especificação: Bebê Pagão manga longa 100% Algodão estampas femininas. Tamanhos RN, PP, P, M e G	UNIDADE	80
18	CONJUNTO DE PAGÃO MASCULINO Especificação: Bebê Pagão manga longa 100% Algodão estampas masculinas. Tamanhos RN, PP, P, M e G.	UNIDADE	80
19	CONJUNTO DE PAGÃO UNISSEX Especificação: Conjunto Pagão manga longa Recém Nascido unissex, material 100% Algodão. Tamanho: Únicos cores (branco, vermelho, amarelo)	UNIDADE	30
20	CAMISETA FEMININO Especificação camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, cores variadas, pacote com 3 unidades, tamanho único.	PACOTE	80
21	CAMISETA MASCULINO Especificação: camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, cores variadas, pacote com 3 unidades, Tamanho Único	PACOTE	80
22	CAMISETA UNISSEX Especificação: camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, pacote com 3 unidades, Tamanho Único, Cores	PACOTE	30



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	(vermelho, branco, amarelo)		
23	BANHEIRA FEMININO Especificação: Banheira Feminina, indicada para banho de bebês, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebês, com Capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato que auxilie a sustentação do bebê ante o banho. Em cores rosa e lilás, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade, Com as normas do Inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes.	UNIDADE	70
24	BANHEIRA MASCULINO Especificação: Banheira masculina, indicada para banho de bebês, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebês, com Capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato que auxilie a sustentação do bebê ante o banho. Em cores azul e verde, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade com as normas do Inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes.	UNIDADE	70
25	BANHEIRA UNISSEX Especificação: Banheira Unisex, indicada para banho de bebês, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebês, com capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato que auxilie a sustentação do bebê durante o banho. Em cores neutras/unisex, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade com as normas do inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes.	UNIDADE	30
26	BOLSA MATERNIDADE-FEMININO Especificação: Bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frásqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, preferencialmente (rosa ou lilás).	UNIDADE	45
27	BOLSA MATERNIDADE - MASCULINO Especificação: bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frásqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, (verde ou azul).	UNIDADE	45
28	BOLSA MATERNIDADE UNISSEX Especificação: bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frásqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, (verde, amarelo, vermelho, bege, branco, laranja, marrom).	UNIDADE	30
29	KIT MAMADEIRA Especificação: kit mamadeiras possui 3 tamanhos diferentes	KIT	80



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	de mamadeiras sendo 1 de 50ml, 1 de 120ml, 1 240ml todas com bico, composição: frasco - Fabricado em POLIPROPILENO, com cantos arredondados para total higiene e limpeza, com graduação externa, totalmente cristal, inquebrável, atóxico e indeformável, resistente ao calor de até 120° C		
30	LAVADOR DE MAMADEIRA Especificação: Produto de primeira qualidade, atóxico, livre de BPA devidamente embalado, em conformidade com as normas do Inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes	UNIDADE	80
31	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO – RN Especificação: tamanho pequeno (pp), com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, Elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido Interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTE	80
32	FRALDA DESCARTÁVELS TAMANHO-P Especificação: Fralda descartável, tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, material: tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, tamanho: P, característica adicional: Barreira antivazamento, (pacotes com 16 unidades.	PACOTE	80
33	COTONETE INFANTIL Especificação: Cotonete Infantil - embalagem de 75 a 150 unidades - cotonete de uso pediátrico, com hastes seguras e pontas de algodão macio, indicado para higiene delicada de ouvidos, narinas e áreas sensíveis de criança.	UNIDADE	80
34	COLONIA INFANTIL Especificação: Colônia Infantil em frascos inquebráveis em PET ou plástico resistente de 120 ml, suavidade olfativa de fragrância infantil, validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	90
35	TALCO BARLA PEQUENO Especificação: Talco Infantil hipoalérgico, tipo de embalagem: Frasco com 200g	UNIDADE	90
36	SABONETE LIQUIDO INFANTIL Especificação: Sabonete Líquido Infantil, hipoalergênico, bico dosador, embalagem com 250ml	FRASCO	90
37	SABONETE INFANTIL EM BARRA Especificação: Sabonete Infantil em Barra, Glicerinado com formulação suave, hipoalérgico neutro, indicado para bebês, peso mínimo 70 gramas dermatologicamente testado.	UNIDADE	80
38	SHAMPOO INFANTIL Especificação: Shampoo Infantil, especialmente formulado para a higiene capilar de bebês e crianças pequenas. Possui PH fisiológico(neutro), compatível com a pele e o couro cabeludo sensível dos bebês, minimizando riscos de irritações, não irrita os olhos ("não arde os olhos") e é dermatologicamente e oftalmologicamente testado. características técnicas mínimas exigidas: livre de corantes, parabenos e álcool etílico, fórmula hipoalérgica e suave,	UNIDADE	90



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	aroma delicado, próprio para uso infantil, fácil enxágue, produto testado dermatologicamente, registro válido na anvisa, rótulo com data de fabricação, validade, lote e instruções de uso em Português. Embalagem com 200 ml.		
39	CONDICIONADOR INFANTIL Especificação: Condicionador capilar especialmente formulado para bebês, com fórmula ultra suave e hipoalergênica, desenvolvido para cuidar dos cabelos delicados desde os primeiros meses de vida. Facilita o desembaraço dos fios, deixando-os macios, hidratados e com fragrância leve. Produto com ph fisiológico, ideal para a pele e o couro cabeludo sensível dos bebês. Características técnicas mínimas exigidas: PH neutro ou levemente ácido, compatível com a pele do bebê, fórmula dermatologicamente testada e hipoalergênica, livre de parabenos, corantes, álcool etílico, petrolatos e lauril sulfato, fragrância suave, própria para uso infantil (não agressiva), textura cremosa, de fácil aplicação e enxágue, não irrita os olhos (não arde os olhos?), oftalmologicamente testado registro válido na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária), rótulo com informações obrigatórias: nome do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, modo de usar e número de registro na anvisa, tudo em português. Embalagem com 200 ml.	UNIDADE	90
40	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE Especificação: 100 litros	UNIDADE	90
41	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA Especificação: Pomada Dermatológica para tratamento de assadura Composição: nistatinatóxico de zinco com ação protetora no tratamento de assaduras, dermatologicamente testado quantidade 60 gr.	UNIDADE	90
42	LENÇO UMIDECIDO Especificação: Lenço umedecido infantil, composição: água purificada, propilenoglicol lanolina, cocamidopropilbetaina, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Testado dermatologicamente. Pacote com 45 unidades Pacote min 45 unidades.	UNIDADE	90
43	LAÇO PARA PRESENTE Especificação: Pacote com 10 unidades (dourado)	UNIDADE	4

1.5. FORMA DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1.5.1. A entrega deverá ocorrer no setor de compras localizado na Prefeitura Municipal End: Rua Lauro Sodré, s/n – Centro – CEP: 68.722-00 no prazo de até 10 (dez) dias após e emissão da ordem de compra.

1.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos.

1.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.5.4. Os materiais rejeitados, recusados ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

1.5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, vedado qualquer pagamento por itens não entregues ou recusados pela fiscalização contratual.

1.5.7. O pagamento ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, observando-se as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O Estudo Técnico Preliminar contemplou a identificação da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a análise das soluções disponíveis, a avaliação dos riscos, a estimativa dos quantitativos necessários, a projeção dos resultados pretendidos e a demonstração da viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação.

2.1.3. A análise realizada concluiu pela necessidade da aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que a solução proposta é compatível com as necessidades institucionais da Administração Pública Municipal e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.3. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA IDENTIFICADA

2.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações permanentes voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, por meio da Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, programas de saúde da mulher, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, vacinação, ações educativas e demais serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3.2. Nesse contexto, verificou-se a necessidade contínua de disponibilização de materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento de gestantes, puérperas, recém-nascidos e demais usuários assistidos pela rede municipal de saúde.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.3.3. A demanda decorre da necessidade de garantir melhores condições de acolhimento, assistência, orientação, higiene e cuidado aos usuários atendidos pelos serviços públicos municipais de saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção e proteção da saúde.

2.4. FINALIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação possui como finalidade assegurar condições adequadas para continuidade, regularidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento materno-infantil, acompanhamento pré-natal, programas de saúde da mulher, ações preventivas e demais serviços ofertados à população usuária do SUS.

2.4.2. Os materiais de higiene e enxoval constituem instrumentos importantes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para melhores condições de atendimento, acolhimento e assistência aos usuários dos serviços municipais.

2.4.3. A solução proposta busca evitar desabastecimentos, interrupções de atendimentos, dificuldades operacionais e necessidade de aquisições emergenciais, circunstâncias capazes de comprometer a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Natureza e Origem da Demanda

2.5.1. A demanda possui natureza contínua e recorrente, decorrente das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade permanente de atendimento à população usuária dos serviços públicos municipais de saúde.

2.5.2. Sua origem está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, programas de saúde da mulher, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal e demais ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.3. Foram considerados os registros administrativos internos, histórico de atendimentos, quantitativos de usuários acompanhados pelos programas municipais e projeções de demanda para o período de vigência contratual.

2.6. Impactos da Não Contratação

2.6.1. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando prejuízos ao atendimento da população usuária dos serviços públicos municipais.

2.6.2. Poderão ocorrer situações de desabastecimento de materiais essenciais, comprometimento das ações voltadas ao atendimento materno-infantil, redução da capacidade operacional das unidades de saúde e prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

2.6.3. A não contratação poderá ainda aumentar a necessidade de aquisições emergenciais, elevar custos administrativos e comprometer a eficiência da gestão pública municipal.

2.7. Classificação do Objeto

2.7.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.7.2. As características dos materiais permitem ampla competitividade entre fornecedores, julgamento objetivo das propostas e fiscalização eficiente da execução contratual.

2.8. Fundamentação da Contratação Direta

2.8.1. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação mediante Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.8.2. A conclusão considerou o enquadramento do valor estimado dentro dos limites legais vigentes, a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

2.8.3. A Administração promoverá disputa eletrônica por meio da plataforma LICITANET, observando as disposições do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. Observância ao Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

2.9.1. A contratação observará integralmente os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, justificativa da contratação e comprovação da habilitação do futuro contratado.

2.10. Alinhamento ao Interesse Público

2.10.1. A contratação mostra-se plenamente alinhada ao interesse público, permitindo fortalecimento das ações de saúde pública, melhoria das condições de atendimento à população, ampliação da capacidade operacional das unidades municipais de saúde e maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

2.11. Adequação, Necessidade e Proporcionalidade da Solução

2.11.1. Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA.

2.11.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, revelando-se apta a assegurar continuidade, eficiência e regularidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.12. Responsabilidade da Futura Contratada

2.12.1. A futura contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e regularidade do fornecimento exigidos pela Administração.

2.13. Publicidade do Estudo Técnico Preliminar



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.13.1. O Estudo Técnico Preliminar integra os autos do processo administrativo e poderá ser disponibilizado aos interessados, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis à transparência pública.

2.14. Transparência, Governança e Controle

2.14.1. A fundamentação apresentada demonstra que a contratação decorre de processo de planejamento estruturado e compatível com as boas práticas de governança pública previstas na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a segurança jurídica da contratação, ampliando a eficiência administrativa e assegurando adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Magalhães Barata/PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. Descrição geral da solução

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades administrativas verificadas ao longo da execução contratual e observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A solução foi estruturada com o objetivo de assegurar continuidade, regularidade e eficiência às ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde, especialmente aquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, programas de saúde da mulher, saúde da criança e demais serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.3. Os materiais objeto da contratação destinam-se ao suporte das atividades operacionais e assistenciais executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para melhoria das condições de acolhimento, assistência, higiene, cuidado e atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais de saúde.

3.2. Finalidade Funcional da Solução

3.2.1. A contratação possui como finalidade assegurar fornecimento regular, planejado e eficiente dos materiais de higiene e enxoval necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. A solução proposta busca fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, reduzir riscos de desabastecimento, evitar descontinuidade dos atendimentos e assegurar melhores condições de assistência aos usuários do SUS.

3.2.3. Além disso, a contratação visa promover maior organização administrativa, padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde e melhor controle sobre o fornecimento e utilização dos itens adquiridos,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de governança e eficiência da gestão pública municipal.

3.3. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma integrada, contínua e sistemática, contemplando todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, desde o planejamento administrativo da demanda até o controle da execução contratual, utilização dos produtos e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

3.3.2. A abordagem adotada observa critérios de economicidade, eficiência, planejamento, qualidade, segurança, rastreabilidade e sustentabilidade administrativa, permitindo adequada gestão da contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados às ações de saúde.

3.4. Etapas do Ciclo de Vida da Contratação

a) Planejamento da Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde realizará levantamento prévio das necessidades administrativas e assistenciais relacionadas ao fornecimento dos materiais de higiene e enxoval, considerando os atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, programas de saúde da mulher, assistência materno-infantil, histórico de consumo e projeções de utilização durante a vigência contratual.

O planejamento permitirá melhor dimensionamento dos quantitativos necessários, maior previsibilidade administrativa e adequada racionalização da despesa pública.

b) Aquisição e Preparação Logística dos Materiais

A futura contratada deverá providenciar aquisição, separação, acondicionamento e organização logística dos materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração Pública Municipal. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, deteriorações ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer sua utilização.

c) Armazenamento e Acondicionamento

Os materiais deverão ser armazenados em condições adequadas de conservação, higiene e organização, observando-se as exigências sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas, capazes de preservar sua integridade física e funcional durante todas as etapas da execução contratual.

d) Transporte e Entrega

O transporte dos materiais deverá ocorrer em condições adequadas de segurança e preservação, competindo integralmente à contratada a responsabilidade pelos custos relacionados à carga, descarga, deslocamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de requisição formal expedida pela Administração.

e) Recebimento e Conferência

Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual designada pela Administração Pública.

A verificação abrangerá aspectos relacionados à integridade física dos produtos, qualidade, acondicionamento, validade, compatibilidade com as especificações técnicas e adequação ao uso pretendido.

f) Utilização dos Materiais



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Os materiais adquiridos serão utilizados nas ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas atividades voltadas ao atendimento materno-infantil, saúde da mulher, saúde da criança, acompanhamento pré-natal e demais programas assistenciais executados pela rede municipal de saúde.

g) Fiscalização e Controle da Execução Contratual

A Administração Pública Municipal realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando regularidade das entregas, conformidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos e observância das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização poderá realizar inspeções, notificações e demais procedimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

h) Medição, Liquidação e Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização administrativa, observando-se os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos fiscais deverão conter detalhamento adequado dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

i) Avaliação da Conformidade e Encerramento Contratual

Durante toda a vigência contratual poderão ser registrados indicadores de desempenho, ocorrências de não conformidade e medidas corretivas relacionadas à execução do objeto.

Ao término da vigência contratual será realizada avaliação da execução do ajuste, incluindo análise da conformidade do fornecimento, regularidade das entregas e atendimento das finalidades públicas pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Caracterização Técnica da Solução

Os materiais integrantes do objeto caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, cujas características de qualidade, desempenho, composição e fornecimento podem ser objetivamente definidas pela Administração Pública.

A solução adota modelo operacional flexível e sob demanda, permitindo maior adequação entre fornecimento e necessidade administrativa efetivamente verificada.

3.6. Requisitos Mínimos de Qualidade

A futura contratada deverá observar rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, incluindo:

- ✓ Fornecimento de produtos novos e sem uso anterior;
- ✓ Observância das normas sanitárias aplicáveis;
- ✓ Entrega dos materiais em embalagens íntegras e apropriadas;
- ✓ Preservação das condições adequadas de armazenamento e transporte;
- ✓ Fornecimento de materiais livres de defeitos, avarias ou deteriorações;
- ✓ Observância dos prazos de validade compatíveis com a utilização administrativa;
- ✓ Conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas pela administração pública.

3.7. Continuidade e Regularidade do Fornecimento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



A solução contratual foi estruturada para assegurar fornecimento contínuo, regular e eficiente dos materiais necessários ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de desabastecimento e interrupção dos serviços prestados à população.

3.8. Adequação Jurídica da Solução

A contratação mediante Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada diante da natureza comum do objeto, da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente e da ampla disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor.

3.9. Benefícios Institucionais da Solução

A adoção da solução proposta proporciona relevantes benefícios administrativos e assistenciais, destacando-se:

- ✓ Fortalecimento das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município;
- ✓ Melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS;
- ✓ Maior previsibilidade administrativa e controle das demandas;
- ✓ Redução dos riscos de desabastecimento;
- ✓ Fortalecimento da governança contratual;
- ✓ Racionalização da utilização dos recursos públicos;
- ✓ Padronização dos materiais fornecidos;
- ✓ Melhoria da gestão logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta contempla de forma adequada todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, estruturando modelo de fornecimento eficiente, seguro, economicamente vantajoso e plenamente compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA.

A solução demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, apresentando aderência aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Objeto da Especificação Técnica

A presente contratação tem por objeto a aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, visando assegurar suporte adequado às ações, programas e serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1.1. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados principalmente nas atividades relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, ações voltadas à saúde da mulher, saúde da criança, campanhas de promoção da saúde e demais serviços executados pela rede municipal de saúde.

4.1.2. Em razão da finalidade pública da contratação, os produtos deverão atender rigorosamente aos padrões



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, higiene, durabilidade e adequação ao uso, garantindo que sua utilização contribua efetivamente para a melhoria das condições de atendimento prestadas aos usuários do sistema público municipal de saúde.

4.2. Condições Gerais dos Materiais

4.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

4.2.1. Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, avarias, contaminações, deteriorações, adulterações ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização pelos beneficiários atendidos pela Secretaria.

4.2.2. Quando sujeitos a prazo de validade, os materiais deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total ou outro percentual superior eventualmente definido pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, próximos ao vencimento ou com prazo incompatível com sua utilização regular.

4.3. Parâmetros de Qualidade e Conformidade Técnica

4.3.1. Os materiais de higiene deverão possuir composição adequada ao uso humano e observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

4.3.2. Os produtos destinados a gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças deverão apresentar características compatíveis com o público-alvo, observando critérios de segurança, qualidade, conforto e adequação ao uso, de modo a não oferecer riscos à saúde dos usuários.

4.3.3. Da mesma forma, os itens de enxoval deverão apresentar acabamento apropriado, resistência, conforto, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior, materiais frágeis, defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.4. Regularidade Sanitária dos Produtos

4.4.1 Sempre que exigido pela legislação específica, os materiais deverão possuir registro, cadastro, notificação ou qualquer outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.4.2. A futura contratada será integralmente responsável pela procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, devendo apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração ou pela fiscalização contratual.

4.4.3. A constatação de irregularidades sanitárias, falsificação, ausência de registro obrigatório ou qualquer desconformidade regulatória poderá ensejar a imediata rejeição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5. Acondicionamento, Embalagem e Apresentação

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com os processos de armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a preservação de suas características originais até o momento de sua utilização.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.5.2. Quando aplicável, as embalagens deverão conter informações claras e legíveis referentes ao fabricante, lote, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.5.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas, sem identificação adequada ou que apresentem indícios de armazenamento inadequado.

4.6. Armazenamento, Transporte e Entrega

4.6.1. Compete exclusivamente à contratada assegurar que os produtos sejam armazenados, manuseados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando as exigências técnicas aplicáveis a cada tipo de material.

4.6.2. O transporte deverá ocorrer de forma a preservar integralmente a qualidade e a integridade física dos produtos até sua entrega definitiva nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.3. Todas as despesas relacionadas à logística de fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.7. Critérios de Aceitabilidade

4.7.1. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. Durante a conferência serão analisados aspectos relacionados à qualidade dos produtos, integridade física, conformidade técnica, regularidade sanitária, validade, acondicionamento, quantitativos fornecidos e adequação ao uso pretendido.

4.7.3. Somente serão considerados aptos ao recebimento definitivo os materiais que atenderem integralmente aos requisitos definidos pela Administração.

4.8. Hipóteses de Rejeição dos Materiais

4.8.1 Serão imediatamente rejeitados os produtos que apresentarem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização, especialmente aqueles que se encontrarem vencidos, deteriorados, contaminados, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.8.2 Também serão recusados materiais com validade incompatível, embalagens violadas, ausência de identificação obrigatória, quantitativos divergentes dos solicitados ou qualquer desconformidade relacionada aos requisitos sanitários aplicáveis.

4.8.3 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.9. Padrões de Desempenho e Qualidade da Execução

4.9.1 A contratada deverá manter elevado padrão de qualidade durante toda a execução contratual, observando níveis mínimos de conformidade, pontualidade nas entregas e atendimento tempestivo das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9.2 Como parâmetro de desempenho, espera-se índice mínimo de conformidade dos materiais de 95% (noventa e cinco por cento), índice mínimo de pontualidade nas entregas de 95% (noventa e cinco por cento) e índice máximo de não conformidades de 5% (cinco por cento).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.9.3 O descumprimento reiterado desses indicadores poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Fiscalização Contratual

4.10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais fornecidos, conferir quantitativos, registrar ocorrências, solicitar correções, determinar substituições quando necessárias e atestar o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues.

4.10.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

4.11. Responsabilidade da Contratada

4.11.1 A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e adequação dos materiais fornecidos, assumindo total responsabilidade por defeitos, falhas de fabricação, vícios ocultos, irregularidades sanitárias, problemas de armazenamento ou qualquer ocorrência decorrente de sua atuação.

4.11.2 O fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

4.12. Sustentabilidade Ambiental

4.12.1. A presente contratação observará, sempre que compatível com a natureza do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, critérios e práticas voltados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.12.2. A Administração buscará incentivar o fornecimento de materiais produzidos mediante processos que reduzam impactos ambientais, privilegiando, quando disponíveis no mercado e sem comprometimento da competitividade ou da economicidade da contratação, produtos fabricados com matérias-primas de menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou reciclados, embalagens reutilizáveis ou passíveis de reciclagem e soluções que contribuam para a redução da geração de resíduos.

4.12.3. A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente e os princípios da responsabilidade socioambiental.

4.12.4. Considerando a natureza dos materiais que compõem o objeto, especialmente aqueles destinados ao atendimento materno-infantil, deverá ser observada a utilização de produtos seguros ao uso humano, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, conciliando qualidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

4.12.5. A adoção dessas medidas contribui para o fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade, para a racionalização do consumo de recursos naturais e para a promoção de contratações públicas alinhadas às boas práticas de governança e responsabilidade ambiental.

4.13. Habilitação do Fornecedor

4.13.1. A habilitação do fornecedor constitui etapa indispensável para a formalização da contratação,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



destinando-se a demonstrar que a empresa selecionada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e condições econômico-financeiras compatíveis com a adequada execução do objeto, em observância aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.2. Considerando que a presente contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação exigida deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo da necessária comprovação da aptidão do fornecedor para o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

4.13.3. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados perante o órgão competente, demonstrando sua habilitação jurídica para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

4.13.4. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, deverá ser comprovada a inexistência de pendências perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões válidas e atualizadas, assegurando que o fornecedor se encontra em situação regular perante os órgãos de fiscalização e arrecadação competentes.

4.13.5. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade operacional compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos, podendo a Administração exigir, quando necessário e proporcional à complexidade do objeto, documentos que evidenciem experiência anterior no fornecimento de materiais similares, bem como declarações, atestados ou outros elementos aptos a comprovar a capacidade de execução das obrigações contratuais.

4.13.6. Sob o aspecto econômico-financeiro, a Administração poderá exigir documentação destinada a verificar a capacidade da empresa para suportar os compromissos decorrentes da contratação, observando a natureza, o vulto e as características específicas do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.13.7. A Administração Pública Municipal promoverá a verificação da regularidade do fornecedor por meio de consultas aos sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, especialmente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo utilizar as informações constantes no referido sistema para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a contratação.

4.13.8. Além da consulta ao SICAF, a Administração poderá realizar verificações complementares junto aos sistemas governamentais de controle, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como outros cadastros oficiais disponíveis que permitam aferir a regularidade e a idoneidade do fornecedor.

4.13.9. Na hipótese de o fornecedor possuir cadastro atualizado no SICAF, a Administração poderá utilizar as informações constantes do sistema para suprir total ou parcialmente a documentação de habilitação exigida, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando considerados necessários à adequada instrução do processo administrativo.

4.13.10. Durante toda a execução contratual, a Administração poderá realizar novas consultas ao SICAF e aos demais sistemas oficiais de controle, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.13.11. A constatação de irregularidades supervenientes, perda das condições de habilitação, aplicação de penalidades impeditivas ou qualquer situação que inviabilize a permanência da contratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos, aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e demais providências previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A gestão e a fiscalização da futura contratação serão realizadas em conformidade com as disposições previstas nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato pela autoridade competente. A atuação desses agentes públicos terá por finalidade assegurar o acompanhamento integral da execução contratual, garantindo que o fornecimento dos materiais de higiene e enxoval ocorra em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às condições constantes da proposta apresentada pela contratada e às demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2. A fiscalização será exercida de forma contínua, preventiva e corretiva, buscando identificar tempestivamente eventuais inconformidades e promover a adoção das medidas necessárias à manutenção da regularidade da execução contratual. Nesse contexto, a Administração Municipal acompanhará permanentemente a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade das entregas, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequação das embalagens, a conformidade dos quantitativos entregues e a observância dos padrões mínimos de desempenho exigidos para a contratação.

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de maneira fiel e integral, observando todas as obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais destinados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada permanecerá responsável por garantir a disponibilidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a adequada execução das entregas, de modo a não comprometer a continuidade das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, programas de saúde da mulher e demais ações executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4. Durante toda a vigência contratual, o fiscal designado realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua compatibilidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e deste Termo de Referência. A fiscalização abrangerá a análise da integridade física dos produtos, das condições de acondicionamento, da validade dos itens sujeitos a controle sanitário, da conformidade dos quantitativos fornecidos e do atendimento das requisições emitidas pela Administração. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação de que os materiais atendem integralmente aos requisitos estabelecidos para a contratação.

5.5. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência do acompanhamento contratual. Esses registros poderão contemplar informações relativas às entregas realizadas, aos quantitativos recebidos, às datas de fornecimento, às notificações expedidas, às inconformidades identificadas e às medidas corretivas adotadas pela contratada, servindo como instrumento de controle, governança e prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.6. Na hipótese de identificação de irregularidades que ultrapassem a esfera de atuação do fiscal do contrato, estas deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observando-se o disposto no §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A comunicação deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado contendo descrição detalhada da ocorrência, impactos potenciais sobre a execução contratual e sugestões de medidas destinadas à sua regularização.

5.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do ajuste, representante formalmente designado para atuar como interlocutor junto à Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à solução das demandas apresentadas pela fiscalização. Sempre que constatada deficiência na interlocução administrativa ou inadequação do representante indicado, a Administração poderá solicitar sua substituição, mediante justificativa formal.

5.8. Os materiais fornecidos que apresentarem qualquer tipo de desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo definido pela fiscalização contratual. Serão passíveis de rejeição os produtos que apresentem defeitos, avarias, deterioração, contaminação, validade incompatível, irregularidades sanitárias ou qualquer característica que comprometa sua utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. A responsabilidade pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, a qual responderá pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme disposto no art. 121 da referida lei.

5.10. Com a finalidade de fortalecer os mecanismos de controle e avaliação da execução contratual, a Administração poderá utilizar indicadores objetivos de desempenho relacionados à conformidade dos materiais fornecidos, à pontualidade das entregas, ao atendimento das requisições administrativas e ao índice de ocorrências de não conformidade verificadas durante a execução. O monitoramento desses indicadores permitirá avaliar o desempenho da contratada e subsidiará a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

5.11. O eventual descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. As penalidades poderão variar desde advertência até impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de multas e demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da infração constatada.

5.12. Dessa forma, o modelo de gestão contratual ora estabelecido busca assegurar elevado padrão de governança, controle e fiscalização da execução do objeto, proporcionando maior segurança jurídica à contratação, adequada aplicação dos recursos públicos e efetiva satisfação do interesse público. As medidas previstas encontram-se alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, garantindo condições adequadas para o acompanhamento da execução contratual e para a obtenção dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. Critérios gerais de pagamento

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento das ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata/PA, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, acompanhamento pré-natal, assistência materno-infantil, saúde da mulher, saúde da criança e demais programas vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a relevância social do objeto e sua destinação ao atendimento de gestantes, puérperas, recém-nascidos, crianças e famílias acompanhadas pelas equipes de saúde do Município, torna-se indispensável a adoção de mecanismos de controle capazes de assegurar que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

6.2. Verificação da conformidade do fornecimento

A verificação da conformidade da execução contratual constitui etapa indispensável ao processamento da despesa pública, competindo à fiscalização administrativa certificar que os materiais entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos requisitados, padrões mínimos de qualidade, condições de acondicionamento, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão considerados aptos ao pagamento os materiais fornecidos em conformidade com as exigências administrativas, especialmente quanto:

- ✓ À compatibilidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas;
- ✓ À adequação quantitativa dos materiais fornecidos;
- ✓ À integridade física das embalagens;
- ✓ Às condições adequadas de armazenamento e transporte;
- ✓ Há observância dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela administração pública municipal;
- ✓ À inexistência de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a utilização dos materiais.

A constatação de inconformidades poderá ensejar recusa total ou parcial do fornecimento, suspensão da liquidação da despesa e adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.3. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos materiais efetivamente fornecidos e da regular liquidação da despesa, desde que inexistam pendências administrativas, documentais ou contratuais impeditivas.

O prazo ficará automaticamente suspenso na hipótese de necessidade de saneamento de irregularidades documentais, correção de inconsistências na Nota Fiscal, substituição de materiais recusados pela fiscalização ou qualquer situação atribuível à contratada que impeça a regular liquidação da despesa pública.

6.4. Condições para autorização do pagamento

O pagamento somente será autorizado após verificação formal da plena conformidade do fornecimento com:

- ✓ As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- ✓ Os quantitativos requisitados pela Administração Pública;
- ✓ Os padrões mínimos de qualidade exigidos;
- ✓ As condições adequadas de acondicionamento e transporte;
- ✓ Os prazos e locais de entrega definidos nas requisições administrativas;
- ✓ As obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A ausência de conformidade poderá ensejar suspensão do pagamento até a regularização integral das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal e do instrumento contratual.

A sistemática adotada assegura maior segurança administrativa, rastreabilidade financeira e transparência da execução da despesa pública, fortalecendo os mecanismos de controle interno e fiscalização contratual.

6.6. Liquidação da despesa e verificação obrigatória

6.6.1. Conferência documental

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém, obrigatoriamente:

- a) data de emissão;
- b) identificação completa da contratada e do órgão contratante;
- c) número do empenho e referência da contratação;
- d) discriminação detalhada dos materiais fornecidos;
- e) quantitativos efetivamente entregues;
- f) valores unitários e valor total da despesa;
- g) identificação da unidade requisitante;
- h) destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.6.2. Controle e rastreabilidade

A conferência documental constitui mecanismo indispensável à garantia da regularidade da despesa pública, assegurando rastreabilidade administrativa, segurança jurídica, transparência financeira e adequado controle da execução contratual.

6.7. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

6.7.1. Documentação obrigatória

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovação atualizada de regularidade:

- a) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- c) perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6.7.2. Verificação administrativa



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



A Administração Pública Municipal poderá realizar consultas eletrônicas junto aos sistemas oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, visando confirmação da regularidade documental apresentada pela contratada.

6.8. Notificação para saneamento de pendências

6.8.1. Hipóteses de suspensão do pagamento

Constatada qualquer irregularidade documental, inconsistência na execução contratual ou situação impeditiva da liquidação da despesa:

- a) o pagamento ficará suspenso;
- b) a contratada será formalmente notificada para regularização da pendência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período;
- c) o prazo para pagamento será reiniciado após regularização integral das pendências;
- d) a suspensão não gerará direito à incidência de juros, atualização monetária ou indenização quando decorrente de falha atribuível à contratada.

6.8.2. Persistência da irregularidade

Persistindo a irregularidade:

- a) poderá ser mantida a suspensão do pagamento;
- b) poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis;
- c) poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual deverão ser mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A perda superveniente das condições exigidas poderá ensejar suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades administrativas e adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

6.10. Documentos que deverão acompanhar a Nota Fiscal

6.10.1. Documentação mínima obrigatória

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

- a) documento fiscal compatível com os materiais efetivamente fornecidos;
- b) certidões fiscais atualizadas;
- c) comprovante de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT válida;
- e) documentos eventualmente exigidos pela fiscalização administrativa para comprovação da execução contratual.

6.11. Atesto da Nota Fiscal

O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após verificação integral da conformidade dos materiais efetivamente fornecidos, abrangendo:

- a) conferência quantitativa dos materiais entregues;
- b) compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- c) verificação das condições de integridade e acondicionamento;
- d) compatibilidade entre requisição administrativa e fornecimento executado;
- e) regularidade da execução contratual.

O atesto emitido pelo fiscal do contrato constitui requisito indispensável à liquidação da despesa e autorização do pagamento.

6.12. Hipóteses de suspensão ou glosa do pagamento

O pagamento poderá ser suspenso ou parcialmente glosado quando houver:

- a) fornecimento em desacordo com as especificações técnicas;
- b) entrega de materiais defeituosos, inadequados ou incompatíveis com o objeto contratado;
- c) ausência de substituição de materiais recusados;
- d) descumprimento das obrigações contratuais;
- e) pendências documentais impeditivas da liquidação;
- f) aplicação de penalidades administrativas pendentes de regularização;
- g) falhas que comprometam a regular execução contratual.

6.13. Vedação ao pagamento antecipado

É expressamente vedado:

- a) pagamento antecipado;
- b) pagamento por estimativa desvinculada da efetiva execução contratual;
- c) pagamento referente a materiais não fornecidos;
- d) pagamento sem regular liquidação da despesa pública.

6.13.1. Condições indispensáveis para pagamento

O pagamento somente ocorrerá após:

- a) recebimento definitivo dos materiais;
- b) atesto formal da execução contratual;
- c) liquidação regular da despesa;
- d) comprovação documental da execução;
- e) disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

6.14. Encargos, retenções tributárias e disposições finais

6.14.1. Responsabilidade por pendências da execução

Não haverá compensação financeira por atraso no pagamento quando a suspensão decorrer de irregularidade documental, falha na execução contratual ou pendência atribuível à contratada.

6.14.2. Retenções tributárias

Serão aplicadas as retenções tributárias legalmente exigidas, incluindo ISS, INSS, IRRF e demais tributos incidentes, observada a legislação vigente.

6.14.3. Controle administrativo e governança

Os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência fortalecem os mecanismos de governança pública, controle administrativo, rastreabilidade da despesa, fiscalização contratual e segurança jurídica da contratação pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



A sistemática adotada assegura adequada vinculação entre execução contratual e pagamento realizado, promovendo maior eficiência administrativa, transparência financeira e correta aplicação dos recursos públicos.

6.14.4. Condição indispensável para autorização do pagamento

O atesto emitido pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa constituem condições indispensáveis para autorização do pagamento pela Administração Pública Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições contidas nos arts. 72 e 75 da referida Lei, bem como as normas regulamentares aplicáveis à contratação direta por meio eletrônico.

A adoção da Dispensa Eletrônica decorre da natureza comum do objeto, da ampla disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor, da existência de competição suficiente entre empresas do ramo e do enquadramento do valor estimado da contratação dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta por valor.

O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, garantindo ampla publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos administrativos e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da disputa eletrônica permite à Administração ampliar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, fortalecer os mecanismos de governança e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mesmo em hipóteses de contratação direta.

7.2. Observância aos Princípios das Contratações Públicas

A seleção do fornecedor observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo, segregação de funções, motivação e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Todos os atos praticados durante o procedimento serão devidamente registrados na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade, controle e transparência.

A realização da Dispensa Eletrônica não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, tampouco dispensa a comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

7.3. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, pela integração dos itens destinados à composição dos kits de higiene e enxoval e pela busca de maior eficiência administrativa na gestão contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que:

I – Atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – Seja compatível com os preços praticados no mercado;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III – Apresente exequibilidade econômica;

IV – Demonstre capacidade de atendimento das condições de fornecimento exigidas pela Administração.

7.4. Procedimento de Disputa Eletrônica

O procedimento será realizado por meio da plataforma LICITANET, em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

Após a publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica, os interessados poderão encaminhar propostas durante o período estabelecido para recebimento.

Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será aberta a etapa competitiva, durante a qual os participantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras definidas no Aviso de Contratação Direta.

Ao término da disputa, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global e atender às exigências estabelecidas pela Administração.

7.5. Julgamento da Proposta

Encerrada a fase de lances, a Administração realizará análise da proposta mais bem classificada, verificando:

I – Compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração;

II – Conformidade das especificações técnicas ofertadas;

III – Exequibilidade da proposta;

IV – Atendimento das condições previstas neste Termo de Referência;

V – Adequação da solução ofertada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja considerada inexecutável, incompatível com as especificações exigidas ou apresente irregularidades insanáveis, será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6. Negociação

Após o encerramento da fase competitiva, a Administração poderá realizar negociação com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público, especialmente quanto à redução dos preços ofertados.

A negociação deverá ser formalmente registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

7.7. Habilitação do Fornecedor

Encerrada a fase de julgamento, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Serão exigidos, no mínimo:

I – Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente;

II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;

VII – Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – documentação que demonstre capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, quando



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



exigida pela Administração.

A Administração poderá realizar consultas eletrônicas para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

7.8. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.9. Adjudicação e Homologação

Concluída a análise da proposta e da documentação de habilitação, e constatada a regularidade do procedimento, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Considerações Finais

Os critérios de seleção estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza da contratação, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e transparência, bem como o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA.

A sistemática adotada fortalece os mecanismos de governança, controle e fiscalização da contratação pública, proporcionando maior segurança jurídica, rastreabilidade dos atos administrativos e correta aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Metodologia adotada para formação da estimativa de preços

A estimativa do valor da presente contratação, destinada à aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, foi elaborada em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, econômicos e mercadológicos compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

A formação do orçamento estimado constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, permitindo à Administração identificar parâmetros referenciais de mercado, avaliar a viabilidade econômica da futura contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

A pesquisa mercadológica foi desenvolvida considerando a realidade do mercado fornecedor, a disponibilidade dos produtos, os quantitativos estimados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e as particularidades relacionadas às ações de Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, programas de saúde da mulher, saúde da criança e demais serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



A metodologia adotada buscou assegurar que os valores referenciais refletissem adequadamente os preços praticados no mercado, reduzindo riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou distorções capazes de comprometer a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.2. Critérios Utilizados na Pesquisa Mercadológica

A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes diversificadas e idôneas para obtenção de maior confiabilidade e segurança na formação da estimativa.

Para consolidação dos preços referenciais foram consideradas, sempre que possível, as seguintes fontes:

- I – Consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- II – Propostas comerciais formalmente apresentadas por empresas do ramo;
- III – Preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV – Informações constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- V – Pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e bancos de preços públicos;
- VI – Histórico de contratações anteriores promovidas pela Administração Municipal para objetos de natureza semelhante.

A utilização de múltiplas fontes de consulta permitiu maior robustez metodológica à pesquisa de preços, assegurando compatibilidade entre os valores estimados e a realidade do mercado fornecedor.

Diante da metodologia adotada e dos dados levantados, o valor estimado da contratação foi consolidado com base nos quantitativos projetados e nos preços unitários referenciais dos itens constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
01	MANTA FEMININO Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm	UNIDADE	80	R\$ 22,99	R\$ 1.839,20
02	MANTA MASCULINO Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm.	UNIDADE	80	R\$ 24,16	R\$ 1.932,80
03	MANTA UNISSEX Especificação: Manta para bebe, confeccionada em poliester, material Macio e confortável medindo aproximadamente 70cmx90cm. Pacote com 3 unidades/cores pref. (branco,vermelho, amarelo)	UNIDADE	30	R\$ 33,13	R\$ 993,90
04	TOALHA DE BANHO FEMININO Especificação: Toalha de banho infantil, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebes, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão, adequada para a pele sensível do bebe. Produto com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo durabilidade e resistência as	UNIDADE	80	R\$ 24,87	R\$ 1.989,60



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	lavagens frequentes. disponível nas cores rosa, amarelo, branco e lilás, com dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.				
05	TOALHA DE BANHO MASCULINO Especificação: Toalha de banho infantil, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebês, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão, adequada para a pele sensível do bebê. Produto com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e bordas bem definidas, garantindo durabilidade e resistência as lavagens frequentes. disponível nas cores verde, azul, branco e bege, com dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	UNIDADE	80	R\$ 21,91	R\$ 1.752,80
06	TOALHA DE BANHO UNISSEX Especificação: Toalha de banho infantil unissex, indicada para uso após o banho de recém-nascidos e bebês, proporcionando secagem eficiente, conforto e maciez. confeccionada em tecido atalhado macio e altamente absorvente, preferencialmente 100% algodão dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (ou similares), produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cores Preferencialmente (branco, vermelho, amarelo, bege, verde)	UNIDADE	30	R\$ 27,93	R\$ 837,90
07	MEIAS FEMININO PACOTE COM 03 UNIDADES Especificação: pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê. Tamanho RN, P, M e G, cores Preferencialmente rosa, amarelo, branco e lilás	PACOTE	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
08	MEIAS MASCULINO PACOTE COM 03 UNIDADES Especificação Pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê. Tamanho RN, P, M e G.	PACOTE	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
09	MEIA UNISSEX PACOTE COM 03 UNIDADES/ CORES (BRANCO, VERMELHO, AMARELO) Especificação pacote com 03 meias para bebê, composição 100% algodão, tam. 16/20, para bebê, Cores variadas .	PACOTE	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
10	FRALDA DE PANO Especificação: Fralda de pano para bebê, tecido duplo, 100% algodão, medindo 70x70cm, cores Variadas	PACOTE	80	R\$ 20,13	R\$ 1.610,40
11	BODY MANGA CURTA FEMININO Especificação: Body manga curta feminino 100% algodão, gola envelope. Tamanho RN - P- M- G, cores: rosa, verde água e amarelo.	UNIDADE	80	R\$ 24,57	R\$ 1.965,60
12	BODY MANGA CURTA MASCULINO Especificação: Body manga curta masculino 100% algodão, gola envelope. Tamanho: RN - P- M- G, cores:	UNIDADE	80	R\$ 26,11	R\$ 2.088,80



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	azul, verde e amarelo				
13	BODY MANGA CURTA UNISSEX Especificação: Body de manga unissex curta (100% de algodão). Tamanhos NR, P, M e G, cores branco, amarelo, vermelho.	UNIDADE	30	R\$ 25,08	R\$ 752,40
14	CALÇA FEMININO Especificação: Calça Mijão Para Bebê - Pacote com 3 Peças. Calça Estampas preferencialmente nas cores rosa, verde água lilás, amarelo claro. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê. TAMANHOS RN, P, M, G.	PACOTE	80	R\$ 16,88	R\$ 1.350,40
15	CALÇA MASCULINO Especificação: Calça Mijão Para Bebê - Pacote com 3 Peças. Calça Estampas preferencialmente nas cores azul, verde água, bege e amarelo. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê, TAMANHOS: RN, P, M, G.	PACOTE	80	R\$ 18,23	R\$ 1.458,40
16	CALÇA UNISSEX Especificação: Calça Mijão Para Bebê Unissex - Calça Estampas preferencialmente nas cores branco, amarelo e vermelho. Com 100% de algodão, garantindo conforto e bem-estar com um toque suave e amigável para a pele do bebê, TAMANHOS RN, P, M, G.	UNIDADE	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
17	CONJUNTO DE PAGÃO FEMININO Especificação: Bebê Pagão manga longa 100% Algodão estampas femininas. Tamanhos RN, PP, P, M e G	UNIDADE	80	R\$ 23,29	R\$ 1.863,20
18	CONJUNTO DE PAGÃO MASCULINO Especificação: Bebê Pagão manga longa 100% Algodão estampas masculinas. Tamanhos RN, PP, P, M e G.	UNIDADE	80	R\$ 23,84	R\$ 1.907,20
19	CONJUNTO DE PAGÃO UNISSEX Especificação: Conjunto Pagão manga longa Recém Nascido unissex, material 100% Algodão. Tamanho: Únicos cores (branco, vermelho, amarelo)	UNIDADE	30	R\$ 24,15	R\$ 724,50
20	CAMISETA FEMININO Especificação camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, cores variadas, pacote com 3 unidades, tamanho único.	PACOTE	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
21	CAMISETA MASCULINO Especificação: camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, cores variadas, pacote com 3 unidades, Tamanho Único	PACOTE	80	R\$ 16,30	R\$ 1.304,00
22	CAMISETA UNISSEX Especificação: camiseta tecido 100% algodão, regata recém-nascido, pacote com 3 unidades, Tamanho Único, Cores (vermelho, branco, amarelo)	PACOTE	30	R\$ 19,38	R\$ 581,40
23	BANHEIRA FEMININO Especificação: Banheira Feminina, indicada para banho de bebês, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebês, com Capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato	UNIDADE	70	R\$ 25,55	R\$ 1.788,50



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	que auxilie a sustentação do bebe ante o banho. Em cores rosa e lilás, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade, Com as normas do Inmetro, quando aplicavel, e demais legislações vigentes.				
24	BANHEIRA MASCULINO Especificação: Banheira masculina, indicada para banho de bebes, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebes, com Capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato que auxilie a sustentação do bebe ante o banho. Em cores azul e verde, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade com as normas do Inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes.	UNIDADE	70	R\$ 26,19	R\$ 1.833,30
25	BANHEIRA UNISSEX Especificação: Banheira Unisex , indicada para banho de bebes, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, livre de BPA, com superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento seguro. Garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto com design anatômico, adequado para recém-nascidos e bebes, com capacidade aproximada entre 20 e 30 litros, podendo conter suporte interno ou formato que auxilie a sustentação do bebe durante o banho. Em cores neutras/unisex, produto novo, de primeira qualidade, devidamente embalado, em conformidade com as normas do inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes.	UNIDADE	30	R\$ 32,55	R\$ 976,50
26	BOLSA MATERNIDADE-FEMININO Especificação: Bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frasqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, preferencialmente (rosa ou lilás).	UNIDADE	45	R\$ 48,12	R\$ 2.165,40
27	BOLSA MATERNIDADE - MASCULINO Especificação: bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frasqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, (verde ou azul).	UNIDADE	45	R\$ 46,91	R\$ 2.110,95
28	BOLSA MATERNIDADE UNISSEX Especificação: bolsa maternidade contendo 2 bolsas, sendo 1 bolsa para transporte e 1 frasqueira com alças, feitas com forro sintético impermeável na cor neutra, (verde, amarelo, vermelho, bege, branco, laranja, marrom).	UNIDADE	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
29	KIT MAMADEIRA Especificação: kit mamadeiras possui 3 tamanhos diferentes de mamadeiras sendo 1 de 50ml, 1 de 120ml, 1 240ml todas com bico, composição: frasco - Fabricado em POLIPROPILENO, com cantos arredondados para total higiene e limpeza, com graduação externa, totalmente cristal, inquebrável,	KIT	80	R\$ 54,22	R\$ 4.337,60



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	atóxico e indeformável, resistente ao calor de até 120° C				
30	LAVADOR DE MAMADEIRA Especificação: Produto de primeira qualidade, atóxico, livre de BPA devidamente embalado, em conformidade com as normas do Inmetro, quando aplicável, e demais legislações vigentes	UNIDADE	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO – RN Especificação: tamanho pequeno (pp), com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, Elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido Interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTE	80	R\$ 28,01	R\$ 2.240,80
32	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO-P Especificação: Fralda descartável, tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, material: tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, tamanho: P, característica adicional: Barreira antivazamento, (pacotes com 16 unidades).	PACOTE	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
33	COTONETE INFANTIL Especificação: Cotonete Infantil - embalagem de 75 a 150 unidades - cotonete de uso pediátrico, com hastes seguras e pontas de algodão macio, indicado para higiene delicada de ouvidos, narinas e áreas sensíveis de criança.	UNIDADE	80	R\$ 7,38	R\$ 590,40
34	COLONIA INFANTIL Especificação: Colônia Infantil em frascos inquebráveis em PET ou plástico resistente de 120 ml, suavidade olfativa de fragrância infantil, validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	90	R\$ 21,77	R\$ 1.959,30
35	TALCO BARLA PEQUENO Especificação: Talco Infantil hipoalérgico, tipo de embalagem: Frasco com 200g	UNIDADE	90	R\$ 17,71	R\$ 1.593,90
36	SABONETE LIQUIDO INFANTIL Especificação: Sabonete Líquido Infantil, hipoalergênico, bico dosador, embalagem com 250ml	FRASCO	90	R\$ 18,41	R\$ 1.656,90
37	SABONETE INFANTIL EM BARRA Especificação: Sabonete Infantil em Barra, Glicerinado com formulação suave, hipoalérgico neutro, indicado para bebês, peso mínimo 70 gramas dermatologicamente testado.	UNIDADE	80	R\$ 5,61	R\$ 448,80
38	SHAMPOO INFANTIL Especificação: Shampoo Infantil, especialmente formulado para a higiene capilar de bebês e crianças pequenas. Possui PH fisiológico(neutro), compatível com a pele e o couro cabeludo sensível dos bebês, minimizando riscos de irritações, não irrita os olhos ("não arde os olhos") e é dermatologicamente e oftalmologicamente testado. características técnicas mínimas exigidas: livre de corantes, parabenos e álcool etílico, fórmula hipoalérgica e suave, aroma delicado, próprio para uso infantil, fácil enxágue, produto testado	UNIDADE	90	R\$ 18,64	R\$ 1.677,60



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	dermatologicamente, registro válido na anvisa, rótulo com data de fabricação, validade, lote e instruções de uso em Português. Embalagem com 200 ml.				
39	CONDICIONADOR INFANTIL Especificação: Condicionador capilar especialmente formulado para bebês, com fórmula ultra suave e hipoalergênica, desenvolvido para cuidar dos cabelos delicados desde os primeiros meses de vida. Facilita o desembaraço dos fios, deixando-os macios, hidratados e com fragrância leve. Produto com ph fisiológico, ideal para a pele e o couro cabeludo sensível dos bebês. Características técnicas mínimas exigidas: PH neutro ou levemente ácido, compatível com a pele do bebê, fórmula dermatologicamente testada e hipoalergênica, livre de parabenos, corantes, álcool etílico, petrolatos e lauril sulfato, fragrância suave, própria para uso infantil (não agressiva), textura cremosa, de fácil aplicação e enxágue, não irrita os olhos (não arde os olhos?), oftalmologicamente testado registro válido na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária), rótulo com informações obrigatórias: nome do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, modo de usar e número de registro na anvisa, tudo em português. Embalagem com 200 ml.	UNIDADE	90	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00
40	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE Especificação: 100 litros	UNIDADE	90	R\$ 4,81	R\$ 432,90
41	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA Especificação: Pomada Dermatológica para tratamento de assadura Composição: nistatinatóxico de zinco com ação protetora no tratamento de assaduras, dermatologicamente testado quantidade 60 gr.	UNIDADE	90	R\$ 18,36	R\$ 1.652,40
42	LENÇO UMIDECIDO Especificação: Lenço umedecido infantil, composição: água purificada, propilenoglicol lanolina, cocamidopropilbetaína, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Testado dermatologicamente. Pacote com 45 unidades Pacote min 45 unidades.	UNIDADE	90	R\$ 13,95	R\$ 1.255,50
43	LAÇO PARA PRESENTE Especificação: Pacote com 10 unidades (dourado)	UNIDADE	4	R\$ 10,13	R\$ 40,52

8.3. Justificativa da vantajosidade da contratação

Com base nos levantamentos mercadológicos realizados, nas pesquisas de preços consolidadas e nos quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, o valor global estimado para a presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 64.512,07 (sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sete centavos)**.

8.3.1. A estimativa consolidada reflete parâmetros compatíveis com os preços regularmente praticados no mercado local e regional para fornecimento de materiais de higiene e enxoval, considerando padrões mínimos de qualidade, regularidade do fornecimento, viabilidade operacional e adequação às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata – PA.

8.3.2. O valor estimado foi obtido mediante metodologia técnica fundamentada, construída a partir da análise comparativa dos preços coletados junto ao mercado fornecedor, observando-se critérios de razoabilidade,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



proporcionalidade, economicidade e compatibilidade mercadológica, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Demonstração da economicidade

A economicidade da contratação encontra-se demonstrada mediante diversos elementos técnicos e administrativos identificados ao longo da fase preparatória da contratação.

8.4.1. A pesquisa mercadológica realizada evidenciou compatibilidade entre os preços estimados e os valores regularmente praticados no mercado fornecedor, inexistindo indícios relevantes de sobrepreço, superfaturamento ou distorções capazes de comprometer a vantajosidade da contratação pretendida.

8.4.2. A economicidade também decorre da possibilidade de consolidação da demanda em procedimento único, circunstância que favorece:

- ✓ Racionalização dos procedimentos administrativos;
- ✓ Fortalecimento do poder de negociação da administração pública;
- ✓ Redução de custos indiretos relacionados à realização de múltiplas contratações;
- ✓ Melhoria do controle de estoque e planejamento das aquisições;
- ✓ Mitigação de riscos relacionados à necessidade de contratações emergenciais;
- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.4.3. Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual, vedando-se qualquer forma de pagamento antecipado, remuneração desvinculada da execução do objeto ou quantitativo mínimo obrigatório não compatível com a demanda efetivamente verificada pela Administração Pública Municipal.

8.4.4. A sistemática adotada fortalece os mecanismos de controle da despesa pública, assegura maior rastreabilidade financeira e contribui diretamente para utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados às ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

8.5. Conclusão sobre a estimativa de preços

8.5.1 Diante dos levantamentos realizados e da metodologia adotada, conclui-se que a presente estimativa de preços se encontra devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata – PA.

8.5.2. A pesquisa mercadológica desenvolvida demonstra-se suficiente para subsidiar a contratação pretendida, assegurando parâmetros seguros, auditáveis e juridicamente consistentes para formalização do procedimento administrativo.

8.5.3. Resta demonstrada a vantajosidade da contratação sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, fornecendo à Administração Pública Municipal base técnica adequada para regular prosseguimento da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Adequação Orçamentária

A presente contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Magalhães Barata/PA, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com os programas constantes do Plano Plurianual – PPA do Município.

A emissão da Nota de Empenho ocorrerá previamente à execução da despesa, observando-se o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

9.2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E RESPONSABILIDADE FISCAL

9.2.1 A execução financeira da contratação observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à compatibilidade da despesa com a programação financeira do Município, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

9.2.2. A contratação não gera impacto financeiro incompatível com a capacidade orçamentária do Município, tratando-se de despesa regularmente planejada, prevista nos instrumentos de planejamento governamental e necessária à manutenção das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.3. Além disso, a contratação contribuirá para maior racionalização da despesa pública, melhor gerenciamento dos materiais utilizados pela rede municipal de saúde, fortalecimento do planejamento administrativo e redução da necessidade de aquisições emergenciais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

9.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

9.3.1. O pagamento será realizado exclusivamente após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, recebimento definitivo do objeto, atesto da fiscalização contratual e regular liquidação da despesa, observando-se as disposições da Lei nº 4.320/1964 e dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Não haverá pagamento antecipado, remuneração sem contraprestação ou qualquer obrigação financeira desvinculada da efetiva execução do objeto contratado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e boa governança pública.

9.3.3. A despesa somente será executada após a emissão da competente Nota de Empenho e observância dos procedimentos administrativos exigidos para sua regular liquidação e pagamento.

9.4. CONCLUSÃO

9.4.1. Diante das informações constantes nos autos, conclui-se que a presente contratação possui adequada cobertura orçamentária e financeira, encontrando-se compatível com o orçamento vigente, com os instrumentos de planejamento governamental e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.4.2. Restam demonstradas a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa projetada, a compatibilidade da contratação com a programação financeira municipal e a observância das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, inexistindo óbice de natureza orçamentária, financeira ou fiscal para o regular prosseguimento do processo administrativo de contratação.

9.4.3. Dessa forma, considera-se formalmente atendida a exigência prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente demonstrada a adequação orçamentária e financeira necessária à realização da presente Dispensa Eletrônica.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, c/c arts. 115, 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. A futura contratada deverá executar o objeto referente à aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, em estrita conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora da Dispensa Eletrônica, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, regularidade sanitária e eficiência exigidos para a adequada execução do objeto.

10.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, livres de defeitos, avarias, contaminações, deteriorações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

10.1.4. Constituem ainda obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais nos quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- b) atender integralmente às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os cronogramas e necessidades operacionais da rede municipal de saúde;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais, assumindo todos os custos decorrentes da execução contratual;
- d) assegurar que os produtos sejam acondicionados em embalagens adequadas, preservando suas características originais, integridade física e condições sanitárias até o momento da entrega;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- f) emitir Nota Fiscal Eletrônica contendo descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à regular liquidação da despesa;
- g) designar representante ou preposto para manter comunicação permanente com a Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- h) substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas, irregularidades sanitárias ou incompatibilidade com as especificações contratadas;
- i) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- j) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- k) fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- l) observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- m) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração;
- n) manter capacidade operacional, logística e financeira compatível com a execução do objeto durante toda a vigência da contratação;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos materiais.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA adotar todas as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

10.2.2. A Administração deverá assegurar condições adequadas para o acompanhamento da execução contratual, promovendo o controle dos fornecimentos realizados, a conferência dos materiais entregues e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à contratação.

10.2.3. Constituem obrigações da contratante:

- a) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) emitir as requisições de fornecimento contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e exigir a correção das irregularidades identificadas;
- f) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- g) atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da regular execução do objeto;
- h) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) prestar à contratada as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações assumidas;
- j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- k) manter controle dos quantitativos contratados, fornecidos e remanescentes, bem como dos saldos financeiros da contratação;
- l) assegurar a observância dos princípios da transparência, eficiência, legalidade e economicidade durante toda a execução contratual.

10.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificar a qualidade dos materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e emitir os atestos indispensáveis à liquidação da despesa.

10.3.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



acompanhamento dos prazos, controle dos saldos contratuais, adoção de providências relacionadas à manutenção do equilíbrio da execução e demais atribuições previstas na legislação vigente.

11. Disposições Gerais

11.1. O inadimplemento das obrigações assumidas por qualquer das partes sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência constitui condição essencial para a adequada execução contratual e para o atendimento eficiente das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à assistência materno-infantil, atenção básica, acompanhamento pré-natal e demais serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3 As disposições aqui estabelecidas visam fortalecer os mecanismos de governança pública, fiscalização contratual, controle administrativo e segurança jurídica da contratação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

11.4 Dessa forma, as obrigações da contratada e da contratante encontram-se alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

(Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Prazo de Vigência Inicial

A contratação decorrente deste procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e Publicação no PNCP.

12.1.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns mediante Dispensa Eletrônica, a vigência contratual destina-se exclusivamente a possibilitar a execução, recebimento, fiscalização, pagamento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

12.1.3 Eventual alteração contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 124 a 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada sua necessidade administrativa.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

(Lei nº 14.133/2021)

13.1. Vinculação ao Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa Eletrônica e ao Instrumento Contratual

13.1.1. A presente contratação, destinada à aquisição de diversos materiais de higiene e enxoval para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA, será regida pelas disposições constantes deste Termo de Referência, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, pela proposta vencedora apresentada na plataforma LICITANET, pelo contrato administrativo ou instrumento equivalente que vier a ser formalizado e pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais legislações e regulamentos aplicáveis à matéria.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.1.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem o conjunto de requisitos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos que nortearão a futura contratação, vinculando integralmente a Administração Pública e a contratada às obrigações assumidas durante a execução do objeto.

13.1.3. A proposta apresentada pelo fornecedor vencedor integrará o instrumento contratual para todos os efeitos legais, obrigando a contratada ao cumprimento integral dos preços ofertados, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, padrões de qualidade e demais compromissos assumidos perante a Administração Municipal.

13.2. Prevalência do Interesse Público

13.2.1. A execução da contratação deverá observar permanentemente a supremacia do interesse público e a busca pela satisfação das necessidades coletivas que justificaram a presente aquisição.

13.2.2. Os materiais objeto da contratação destinam-se ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF, assistência materno-infantil, acompanhamento pré-natal, programas de saúde da mulher, saúde da criança e demais atividades executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.2.3. A Administração Municipal adotará todas as medidas necessárias para assegurar que os materiais adquiridos sejam utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades públicas que motivaram a contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público.

13.3. Casos Omissos

13.3.1. Os casos omissos, dúvidas interpretativas, situações supervenientes ou questões não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública Municipal com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas orientações dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.3.2. Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas complementares destinadas à adequada execução contratual, desde que observados os limites legais e preservados os princípios que regem a Administração Pública.

13.4. Alterações Contratuais

13.4.1. O contrato poderá sofrer alterações durante sua vigência, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 a 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Eventuais alterações deverão estar fundamentadas em necessidade administrativa superveniente, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, preservando-se a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

13.4.3. Nas hipóteses de alteração quantitativa ou qualitativa, deverão ser observados os limites legais aplicáveis e demonstrada a necessidade da adequação para atendimento do interesse público.

13.5. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações entre a Administração Pública Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam comprovação de envio e recebimento, podendo ser



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



utilizados ofícios, notificações, ordens de fornecimento, relatórios de fiscalização, correio eletrônico institucional, comunicações realizadas por meio da plataforma LICITANET ou outros meios oficialmente admitidos.

13.5.1. A formalização das comunicações constitui instrumento indispensável para o adequado acompanhamento da execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos atos praticados.

13.6. Transparência, Governança e Controle

13.6.1. A presente contratação observará integralmente os deveres de transparência ativa e publicidade previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

13.6.2. Os atos praticados durante a fase preparatória, seleção do fornecedor, contratação, execução e fiscalização deverão ser devidamente registrados e divulgados nos meios oficiais cabíveis, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como os demais sistemas oficiais utilizados pelo Município.

13.6.3. A Administração deverá promover adequada gestão dos riscos identificados, fiscalização permanente da execução contratual, controle dos quantitativos fornecidos, rastreabilidade da despesa pública e observância das boas práticas de governança previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.6.4. A observância dessas medidas fortalece a integridade da contratação, amplia a segurança jurídica dos atos administrativos e contribui para a obtenção de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração Pública Municipal.

13.7. Conclusão O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, refletindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães Barata/PA e estabelecendo critérios objetivos para a aquisição dos materiais pretendidos.

Restam demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e financeira da contratação e a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, inexistindo óbices para o regular prosseguimento do procedimento de Dispensa Eletrônica.

14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata/PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, observadas as prerrogativas da Administração Pública e as disposições legais aplicáveis.

Magalhães Barata/PA, 21 de maio de 2026.

BENEDITO
HORA DE SOUZA:
0271956321

Assinado de forma
digital por BENEDITO
HORA DE
SOUZA:0271956321

BENEDITO HORA DE SOUZA
Agente de Planejamento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7.2026220502

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº __/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO E VALIDADE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Valor total po extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA CONTRATUA OCORRERÁ ATRAVES DE:

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de xxx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7.xxxxx-2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº__, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7.xxxxxxx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA 7.2026-XXXX **CONTRATO Nº 2026XXX**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2026XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº13.711.955/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SORES LOPES, SECRETARIO MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, XXXX-PA, CEP XXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXX, portador do(a) CPF XXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **OBJETO: XX**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7.2026-XXXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até XX de xxxx de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

Adequação Orçamentária

A presente contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Magalhães Barata/PA, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com os programas constantes do Plano Plurianual – PPA do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA – PA, XXXXX de XXXX de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

.

....., de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA